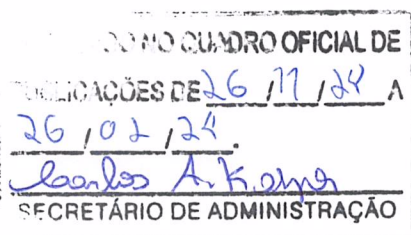




LEI Nº 5.431/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024



“ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.396, DE 09 DE JULHO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER OS IMÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CESSÃO DE USO, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.396, de 09 de julho de 2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER OS IMÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CESSÃO DE USO, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito, das áreas das matrículas sob números 24.878 e 24.879, certidões em anexo, destinadas à implantação de estação de bombeamento de água tratada - EBAT e à implantação de reservatório de água, respectivamente, do Loteamento Residencial da Montanha, à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Sociedade por Ações de Capital Aberto, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com sede em Porto Alegre, RS, assim caracterizadas:”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801